



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**



**CONTRATO Nº 20220025.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, CNPJ-MF, Nº 83.211.391/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. **ELIZANE SOARES DA SILVA**, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 646.081.582-87, residente na Trav. Manoel Alves de Sousa, 03, e do outro lado **BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S**, CNPJ 13.293.197/0001-46, com sede na Avenida Senador Lemos, nº 435, Andar 8, Sala 80ª, Bairro Umarizal, Belém-PA, CEP 66.050-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. (a). **JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO**, residente na Rua Tiradentes, nº 740, AP 602, Reduto, Belém, CEP 66053-330, portador do(a) CPF 588.175.902-82, têm justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL. Para o exercício de 2022**, por parte da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, durante o exercício de 2022.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD .</b>	<b>UND .</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>001</b>	<b>SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA - PMSDA</b>	<b>12</b>	<b>MÊS</b>	<b>30.000,00</b>	<b>360.000,00</b>
	Estabelecimento de estratégias processuais para todas as demandas judiciais;  Ações estratégicas na 1º instância do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, do Tribunal Regional do Trabalho da 8º Região e na Seção e Subseções Judiciárias da Justiça Federal no Pará (tais como ações de recuperação de crédito municipal, ações para o desbloqueio de recursos públicos, ações de controle de constitucionalidade, dentre outras); Atuação na 2º instância do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, do Tribunal Regional do Trabalho da 8º Região e do Tribunal Regional Federal da 1º Região; Atuação e ações estratégicas no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior do Trabalho e no Supremo Tribunal Federal na Capital da República; Atuação especializada em prestações de contas no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, no Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE e no Tribunal de Contas da União – TCU, e perante demais órgãos de controle externo; Atuação especializada perante o Ministério Público do Estado do Pará – MPPA, Ministério Público Federal – MPF, Ministério Público do Trabalho – MPT e demais órgãos de fiscalização; Consultoria e assessoria jurídica na gestão pública municipal e nos atos administrativos, de				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**



ordem interna (Prefeitura, Secretarias e Fundos) e externa (nas relações do Município com outros entes e órgãos da Administração Pública direta e indireta); e Elaboração de projetos de Leis.				
<b>VALOR GLOBAL (R\$) : R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) .</b>				

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

**3.2.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

**3.3.** Encaminhar para o Setor Financeiro da PMSDA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

**3.4.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

**3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

**3.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**3.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**4.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**4.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**4.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**



**4.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**7.2.** A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**7.3.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**7.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

**7.5.** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

**7.6.** O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**



**7.7.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE**

**8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a ser pago pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Parágrafo Único** – Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0102.041220002.2.009 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 360.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**11.1.** Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**11.2.** Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**



**11.3.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 14 de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ(MF): 83.211.391/0001-10

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S**

CNPJ(MF): 13.293.197/0001-46

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_.